**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 5, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010**

**(Publicada no DOU nº 26, de 8 de fevereiro de 2010)**

**(Revogada tacitamente pela Resolução - RDC nº 109, de 6 de dezembro de 2016, conforme declarado no Despacho nº 56, de 27 de março de 2018)**

|  |  |
| --- | --- |
|  | ~~Dispõe sobre o acréscimo do Art.12-A na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 55, de 10 de novembro de 2009 que trata do Regulamento Técnico para Produtos Saneantes Categorizados como Água Sanitária e alvejantes à Base de Hipoclorito de Sódio ou Hipoclorito de Cálcio.~~ |

~~A~~ **~~Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária~~**~~, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e retificada no DOU de 29 de agosto de 2006, em reunião realizada em 2 de fevereiro de 2010,~~

~~adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:~~

~~Art. 1º A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 55, de 10 de novembro de 200 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:~~

~~Art.12-A. Fica internalizada a Resolução GMC Nº 57/98.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**~~DIRCEU RAPOSO DE MELLO~~**